



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 29 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1094

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Republicação da Lei Municipal Nº 894/2021, de 08 de outubro de 2021** - Dispõe sobre o reajuste de vencimento aos Profissionais do Magistério do município de Camamu, para o fim específico de adequação ao piso nacional que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.
- **Decreto Municipal Nº 205/2021, de 28 de outubro de 2021** - Estabelece ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal.
- **Portaria de Pessoal Nº 203/2021, de 27 de outubro de 2021** - Concede licença prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

## LEI MUNICIPAL Nº 894/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**Dispõe sobre o reajuste de vencimento aos Profissionais do Magistério do município de Camamu, para o fim específico de adequação ao piso nacional que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Camamu autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 12,84 % (doze virgula oitenta e quatro por cento).

§1º-Fica garantido o Piso Salarial de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para os Profissionais do Magistério Público do Município de Camamu com jornada de 40 horas semanais e de 1.443,12 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) para os Profissionais do Magistério Público do Município de Camamu com jornada de 20 horas semanais.

**Art. 2º** - Ficam alterados de forma proporcional a tabela de vencimentos constantes do Plano Municipal de Carreira do Magistério.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 08 de outubro de 2021.

**ENOC SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)

**Decretos**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO  
NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 02 de novembro, referente ao Dia de Finados.

CONSIDERANDO ainda, que a concessão do ponto facultativo não acarretará prejuízos para os serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 01 de novembro de 2021, nas repartições públicas municipais, em virtude do Feriado do Dia de Finados no dia 02 de novembro.

**Art. 2º.** - Não se aplica ao disposto no Art. 1º, os serviços indispensáveis do Município, em razão da tipicidade dos serviços executados, como os essenciais à saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e a guarda municipal, bem como os serviços essenciais inadiáveis, cuja a sua inexecução leve a prejuízos ao Poder Público e/ou terceiros.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 28 de Outubro de 2021.

**ENOC SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

## **Portarias**



ESTADO DA BAHIA

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 203/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

#### **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do Artigo 84º da Lei  
Orgânica do Município de Camamu e o artigo 29 da Lei 719/2011.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **SILVIO COSTA VIVAS**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, LICENÇA PRÊMIO por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de novembro de 2021, retorno no dia 03 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 27 de outubro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**